



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.074 , de 04 / 06 / 03

Processo nº: 37.794

PROJETO DE LEI Nº 8.733

Autor: **ANA VICENTINA TONELLI**

Ementa: Denomina "Avenida GUSTAVO STACKFLETH" estrada municipal do Bairro Pinheirinho.

Arquive-se.

Oliverio

Diretor

16/06 /2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 37.794
Alu

Matéria: PL nº. 8.733	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 05/02/2003	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: <i>ms</i>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 15/04/2003	Designo o Vereador: <i>Sergio A. S. da Silva</i> <i>Albuquerque</i> Presidente 11/04/03	☒ favorável ☐ contrário <i>Albuquerque</i> Relator 15/04/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício 09/SMAD 48/2003 (fls. 11)
À Consultoria Jurídica:
Albuquerque
Diretora Legislativa
11/04/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 31.794
@lir

PUBLICAÇÃO
13/02/2003

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

031794 FEV 03 09 E 9 17

PP 841/02

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. e a:
CJL
Presidente
10/02/2003

APROVADO
Presidente
20/05/2003

PROJETO DE LEI N.º 8.733
(Ana Vicentina Tonelli)

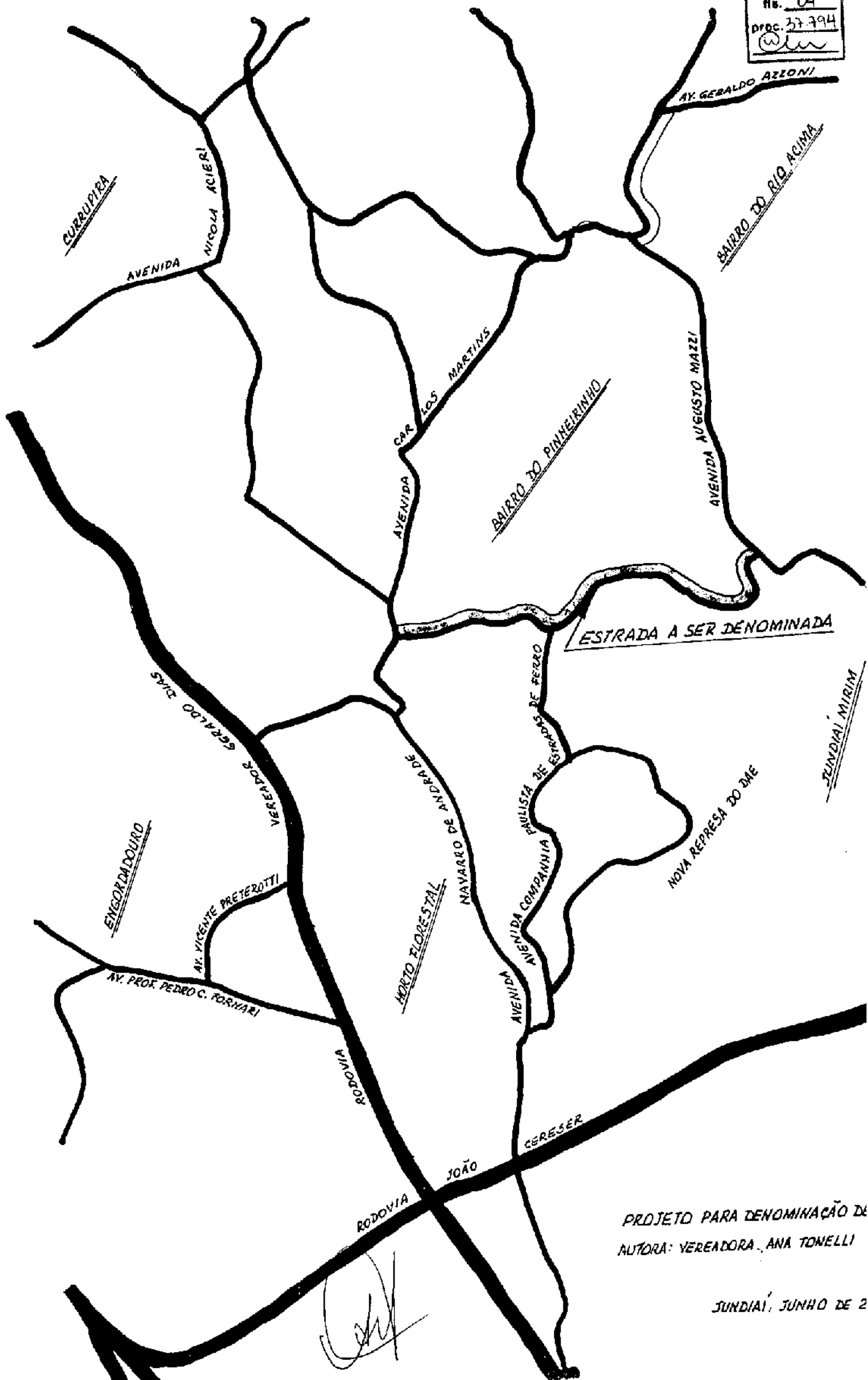
Denomina "**Avenida GUSTAVO STACKFLETH**" estrada municipal do Bairro Pinheirinho.

Art. 1º. É denominada "**Avenida GUSTAVO STACKFLETH**" a estrada municipal do Bairro Pinheirinho, que liga a Avenida Carlos Martins à Avenida Augusto Mazzi, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05.02.2003

ANA VICENTINA TONELLI



PROJETO PARA DENOMINAÇÃO DA
AUTORA: VEREADORA ANA TONELLI

JUNDIAÍ, JUNHO DE 2011



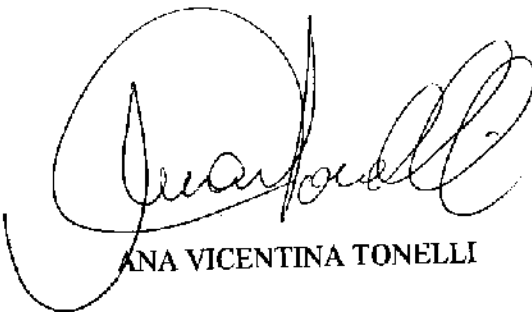
(PJ. nº. 8.733 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Gustavo Stackfleth, emprestando seu nome à estrada municipal do Bairro Pinheirinho, ligando a Avenida Carlos Martins à Avenida Augusto Mazzi.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



ANA VICENTINA TONELLI



(PL nº. 8.733 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: GUSTAVO STACKFLETH

NASCIMENTO: data: 15/05/1915

local: Jundiaí

Estado: SP

FALECIMENTO: data: 03/05/1998

local: Jundiaí

Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Gustav Stackfleth
Mãe: Carolina Mayer

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

- vide documento anexo -

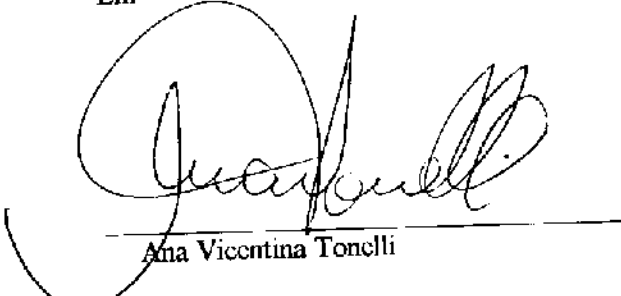
Representante da família ou informante:

Nome: Luis Gustavo Stackfleth

Endereço:

fone: 4582.3172 - 9502.3679

Em 05 de fevereiro de 2003.


Ana Vicentina Tonelli

Jundiaí, 27 de Novembro de 2001

A/C - Câmara Municipal: Srs. Vereadores e Responsáveis.

Assunto: Nomeação de via pública

Gustavo Stackfleth, conhecido carinhosamente por muitos com o apelido de "Duto", nascido no dia 15 de Maio do ano de 1915 no bairro Corrupira nesta cidade, filho de Gustav Stackfleth e Carolina Mayer, sendo avós paternos, Christian Stackfleth e Marie Schummel e avós maternos João Mayer e Ursulla Mayer.

Sendo o caçula de 07 irmãos nasceu quando seu pai tinha 49 anos e aos 17 anos perdeu seu pai e anos depois casou-se com Angela Favaretto no qual desta união nasceram 07 filhos, 02 homens e 05 mulheres.

Como um bom agricultor sempre cultivou uvas do tipo Niágara com muito zelo e sempre preocupado com a qualidade de suas videiras.

Excelente produtor de vinhos os fazia com muito capricho e cuidava de seus apetrechos com muito carinho.

Muito católico por natureza e exímio tocar de violão estava sempre alegre e sempre brincando com seus cachorros na qual tinha muita estima.

Infelizmente no dia 03 de Maio de 1998, faltando dois dias para completar 83 anos veio a falecer.

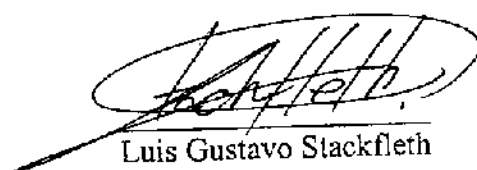
Gustavo Stackfleth morou no local em questão praticamente toda a sua vida, ou seja, 83 anos, e portanto nada mais justo que esta estrada tomar seu nome já que foi uns dos primeiros moradores do local e que o sítio da família se encontra justamente entre as duas estradas citadas.

Me coloco á disposição para qualquer dúvida que possa surgir durante o processo. -
Tel. 4582-3172 / 9502-3679

Agradecendo antecipadamente em nome de todos os moradores e usuários desta estrada e certo de suas aprovações,



Atenciosamente,


Luis Gustavo Stackfleth



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.308

PROJETO DE LEI Nº 8.733

PROCESSO Nº 37.794

De autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, o presente projeto de lei denomina "Avenida GUSTAVO STACKFLETH" estrada municipal do Bairro Pinheirinho.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A estrada municipal do Bairro Pinheirinho, que liga a Avenida Carlos Martins à Avenida Augusto Mazzi, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 5 de fevereiro de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



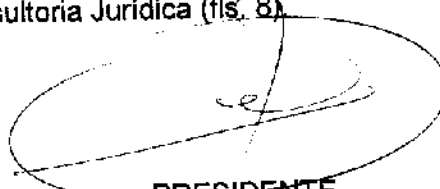
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº. 09
proc. 37.794
<i>Alb</i>

proc. 37.794

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 8).


PRESIDENTE
11/02/2003

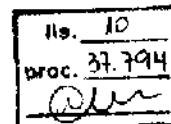
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
11/02/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.03.104
proc. 37.794

Em 11 de fevereiro de 2003

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.308 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.733, da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, que denomina "Avenida GUSTAVO STACKFLETH" estrada municipal do Bairro Pinheirinho.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.	
ass.:	
Nome:	
Identidade:	
Em 13/02/03	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

No. 11
Proc. 37.794
@

OF. GP/SMAP n.º 48/2003

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038224 003 03 04 23 50

PROCESO ADJAL

Jundiá, 08 de abril de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se
À Consultoria Jurídica
PRESIDENTE
11/10/4/2003

Em atenção ao Ofício PR 02.03.104 – Proc. 37.794, datado de 11 de fevereiro p.p., temos a informar que a via em questão não integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.929**

PROJETO DE LEI Nº 8.733

PROCESSO Nº 37.794

De autoria do Vereador **ANA VICENTINA TONELLI**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Avenida GUSTAVO STACKFLETH**" a estrada municipal do Bairro Pinheirinho, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.308 deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 48/2003, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a estrada municipal do Bairro Pinheirinho não integra patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, inciso XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

2.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)"

(...)

"XVI – dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei".



3. A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via, o próprio, ou o logradouro público, esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela. Atende ainda, ao disposto no § 5º do art. 138¹ do Regimento Interno. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

4. Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

5. **QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de abril de 2003.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

¹ Diz o § 5º do art. 138 do RI: "é vedada a denominação de logradouro e próprio público cuja obra não estiver concluída".



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 37.794

PROJETO DE LEI Nº 8.733, da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, que denomina "Avenida GUSTAVO STACKFLETH" estrada municipal do Bairro Pinheirinho.

PARECER Nº 1.222

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome do Sr. Gustavo Stackfleth à estrada municipal do Bairro Pinheirinho, assinalada na planta de fls. 4. E, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 6.929, de fls. 12/13, afigura-se revestida da condição de legalidade no que concerne à competência, e à iniciativa e em face de documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 11, informando que a via, embora não integre o patrimônio público, encontra-se oficializada. Assim, o fato de não pertencer ao patrimônio público não significa óbice do ponto de vista formal e legal para a aprovação da propositura.

Relativamente ao quesito mérito, permitimo-nos subscrever a justificativa de fls. 5 e os dados biográficos de fls. 7, na totalidade.

Isto posto, consideramos pertinente a homenagem póstuma que a nobre autora deseja oferecer e consignamos voto favorável ao projeto.

Sala das Comissões, 15.04.2003.

APROVADO
15 / 04 / 03

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO
Presidente

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

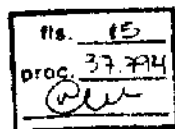
Sérgio Dutra
SÉRGIO DUTRA
Relator

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI

Silvio Erami
SÍLVIO ERMANI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05/03/163
proc. 37.794

Em 20 de maio de 2003.

Exmo. Sr.

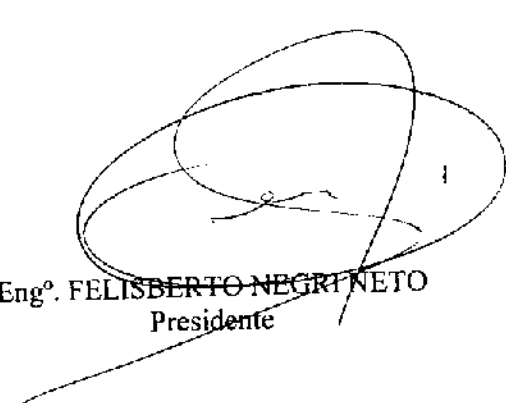
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.733**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

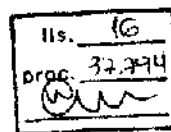


Engº. FELISBERTO NEGRINETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.733

PROCESSO Nº. 37.794

OFÍCIO PR Nº. 05/03/163

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21 / 05 / 03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

M. A. T. O.

RECEBEDOR:

J. A. L. L. E.

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

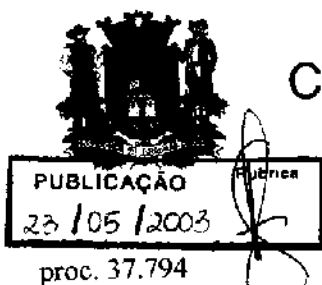
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

11 / 06 / 03

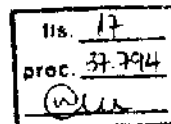
W. A. M. P. R. O.

DIRETORA LEGISLATIVA



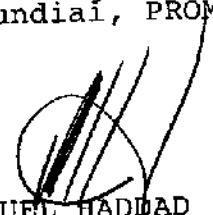
Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



G.P., em 04.06.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 8.733

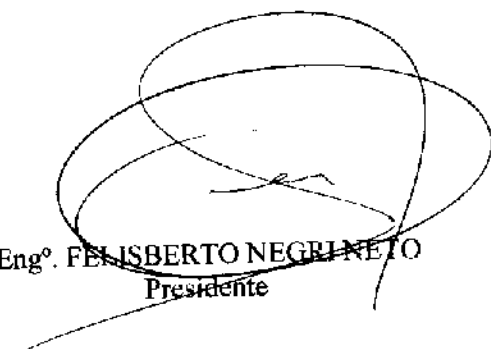
Denomina "**Avenida GUSTAVO STACKFLETH**" estrada municipal do Bairro Pinheirinho.

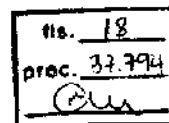
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de maio de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Avenida GUSTAVO STACKFLETH**" a estrada municipal do Bairro Pinheirinho, que liga a Avenida Carlos Martins à Avenida Augusto Mazzi, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de maio de dois mil e três (20/05/2003).


Engº. FELISBERTO NEGRINETO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 217/2003

Processo n.º 12.181-6/03

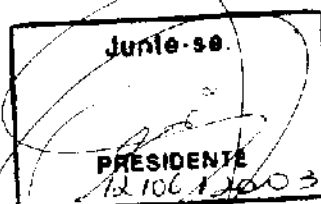
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

038765 JUN 03 11 25 20

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 04 de junho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos à V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.733, bem como cópia da Lei n.º 6.074, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 6.074, DE 04 DE JUNHO DE 2.003

Denomina "*Avenida GUSTAVO STACKFLETH*" estrada municipal do Bairro Pinheirinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

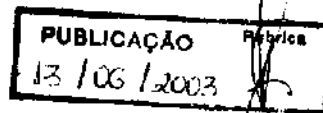
Art. 1º - É denominada "*Avenida GUSTAVO STACKFLETH*" a estrada municipal do Bairro Pinheirinho, que liga a Avenida Carlos Martins à Avenida Augusto Mazzi, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI N.º 6.074, DE 04 DE JUNHO DE 2.003

Denomina "*Avenida GUSTAVO STACKFLETH*"
estrada municipal do Bairro Pinheirinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2.003.
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Avenida GUSTAVO
STACKFLETH*" a estrada municipal do Bairro Pinheirinho, que liga
a Avenida Carlos Martins à Avenida Augusto Mazzi, assinalada na
planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de
junho de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos